EDITAL DO CONVITE Nº 003/2021.

1. –PREÂMBULO

1.1. – A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO**, localizada na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 95, 2º Andar, Centro, Rio Bonito - RJ, faz saber que, **às 10:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de **C.P.L.**, receberá, no endereço supra-mencionado, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cujo Convite recebeu o número 621/2021;
1.2. - A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 621/2021;
1.3. - A Licitação será do **TIPO "MENOR PREÇO"**, na **MODALIDADE DE "CONVITE",** pelo regime de execução indireta, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
1.4. - A abertura dos envelopes, contendo a documentação das licitantes, terá início às 10:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021.

2. - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa, especializada, para o fornecimento (aquisição) de cesta natalina para distribuição aos vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Rio Bonito.

3. – DA AQUISIÇÃO

3.1 - A empresa vencedora efetuará a entrega dos Kits de cesta natalina de forma imediata.

4. - PRAZO DOS SERVIÇOS

O dia que será entregue as cestas natalinas após assinatura do contrato ou após a emissão da nota de empenho, até o dia 23 de dezembro de 2021.

5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço global para a aquisição dos serviços, objeto deste Convite, foi estimado em R$ 20.116,52 (Vinte mil cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito, conforme descrição abaixo:

Órgão – 01

Unidade – 01.01

- N D: 33.90.30.00.00

- P T: 01.122.0001.2.002.058

7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Câmara Municipal, até o 30º (trigésimo) dia subseqüente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. A contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junta à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho e Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS).

7.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) item (ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

8. –REAJUSTAMENTO

8.1. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos pelo período de 12 (Doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato;
8.1.1. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização monetária.

9. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. - A licitante deverá entregar, ao Presidente da **C.P.L.**, os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1. - No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “A”
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
CONVITE N° 003/2021

9.1.2. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "B"
"PROPOSTA COMERCIAL"
CONVITE N° 003/2021

9.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE Rio Bonito
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.
Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 95, 2º Andar, Centro, Rio Bonito – RJ, CEP: 28.800-000.

9.2.- Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3. - Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.
9.4. - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10. –DOCUMENTAÇÃO

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope "A", com o título "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.1.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.1.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

10.1.4. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

10.1.5. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

10.1.6. – As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.2. - REGULARIDADE FISCAL

10.2.1-Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

10.2.2-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal); Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER N° 033 de 24 de novembro de 2004) e Municipal do domicílio ou sede do licitante através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou documento similar;

10.2.4-Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5-Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)–Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2.6-Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

10.3.- DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.3.1. - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Convite, expressando que não possui menor de Quatorze anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de Quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99;
10.3.2. - Todos os documentos comprobatórios, exigidos nesta licitação deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste Convite, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

10.4.- Não será admitida a participação de empresas:

10.4.1. - que estejam declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Federal, Estadual ou Municipal;
10.4.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Rio Bonito;
10.4.3. - em consórcio, ou grupo de empresas;
10.4.4. - cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

11. - PROPOSTA COMERCIAL

11.1. - O envelope **"B"**, com o título **"PROPOSTA COMERCIAL"**, deverá conter:

11.1.1. - A Proposta Comercial da licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou seu preposto legalmente estabelecido, e carimbada de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.2. - O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à **C.P.L.**, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. - O julgamento do certame compreenderá as fases: de **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de **classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas Comerciais, para fins de classificação das competidoras;

12.1.1. - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da **C.P.L.**;

12.2. - Cada licitante poderá se fazer representar, nos procedimentos licitatórios, por representante legal ou preposto;

12.2.1. - Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar, ao Presidente da **C.P.L.**, prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do **ANEXO III** deste Convite, além de cópia do contrato social ou ata de assembléia da licitante, a qual representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado;

12.2.2. - O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exibir, ao Presidente da **C.P.L.**, documento que comprove a sua respectiva identidade;

12.3. - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da **C.P.L.**;

12.4. **- Fase de habilitação**

12.4.1. - A apreciação e julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela **C.P.L.**;

12.4.2. - Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de novos documentos;

12.4.3. - Havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as licitantes deste certame renunciando ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a C.P.L. poderá proceder, no momento seguinte, à abertura dos envelopes, contendo as Propostas Comerciais. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que proceder-se-á à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais;

12.4.4.- As licitantes inabilitadas que não tiverem a devolução das Propostas Comerciais por ocasião da reunião em que foi divulgado o resultado da habilitação poderão fazê-lo no prazo máximo de 150 (cento e cinqüenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação, sendo que após expirado este prazo, as mesmas serão destruídas.

12.5. **- Fase de classificação**

12.5.1. - No julgamento das Propostas Comerciais, a **C.P.L.** classificará, por ordem crescente de preço por item ofertado pelas licitantes habilitadas, **declarando vencedora(s)** da Licitação a(s) proponente(s) que tiver(em) cotado, para o objeto licitado, o **MENOR PREÇO GLOBAL para o período de 12 (Doze) meses.**
12.5.2. - Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preço unitário superior ao estabelecido pela Administração no Quadro de Valores – Anexo II deste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;
12.5.2.1.- Por preço manifestamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;
12.5.2.2. - Em ocorrendo suspeição, quanto à exequibilidade de uma ou mais Propostas Comerciais, será fixado, pela **C.P.L.**, prazo não inferior a 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços comparativamente aos praticados no mercado;
12.5.3. - No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela **C.P.L.**, sempre em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
12.5.4. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;
12.5.5. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Convite, serão verificadas pela **C.P.L.**, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:
12.5.5.1. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
12.5.5.2. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
12.5.5.3. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;
12.5.5.4. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada;
12.5.6. - As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso, constituirá o início do prazo recursal;
12.5.7. - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Rio Bonitopoderá fixar às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. – CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

Havendo renúncia expressa da interposição de recursos da fase de julgamento, ou julgados os eventuais recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo legal para a utilização dos mesmos, a **C.P.L.**, **após declarar a(s) vencedora(s) da Licitação**, na forma do estabelecido no subitem

12.5.1 deste Convite, encaminhará o resultado do Certame para ser homologado pela autoridade competente da Câmara Municipal de Rio Bonito.

14. - <u>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO</u>

14.1. - Após a homologação do resultado da licitação, a Câmara Municipal de Rio Bonito convocará a vencedora do certame para receber a respectiva Nota de Empenho da despesa decorrente desta contratação;

14.1.1. - A convocação, a que se refere o subitem anterior, far-se-á, através de ofício, diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua Proposta;

14.1.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

14.1.3. - Se a licitante classificada em primeiro lugar não atender à convocação de que trata o subitem 14.1., recusando-se a receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.4. - Em ocorrendo a hipótese prevista no subitem 14.1.3, será convocada, por ordem de classificação, as demais licitantes, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em fornecer nas mesmas condições e pelo mesmo preço ofertado pela 1ª classificada desistente.

15. - <u>OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES</u>

15.1. - <u>DA CONTRATADA</u>

15.1.1.Efetuar a entrega do(s) produto(s) que lhe foi(ram) adjudicado(s), no prazo marcado. Este prazo será contado a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

15.1.2.Substituir o produto que apresentar defeito, durante o seu consumo, contados a partir da data da notificação, que será enviada pela Câmara Municipal por e-mail.

15.1.3. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

15.1.4.Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

15.1.5.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. - <u>DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO</u>

15.2.1. - Designar Responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Convite, bem como atestar o recebimento dos kits;

15.2.2. - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Convite, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Câmaraou modificação no presente Convite.

16. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Convite, a Câmara Municipal de Rio Bonito, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

16.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado no subitem 3.2 acima, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

16.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

16.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Rio Bonito rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

16.1.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.5. - A aplicação de multas não elidirá o direito da Câmara Municipal de Rio Bonito de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a contratação que vier ser celebrada, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

17.1.1. - habilitação ou inabilitação da licitante;
17.1.2. - julgamento das Propostas Comerciais;
17.1.3. - anulação ou revogação desta Licitação;
17.1.4. - rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração;
17.1.5. - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2. - Dos atos praticados, relativos a esta Licitação, cabe Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.3. - No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente desta Câmara Municipal, dela cabendo o Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da publicação do ato;

17.4. - Os recursos referentes aos subitens "17.1.1" e “17.1.2" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

17.5. - Caso seja interposto algum recurso, a Câmara Municipal de Rio Bonito dará ciência às demais licitantes, para, querendo, impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis;

17.6 - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Câmara Municipal de Rio Bonito, localizado na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, nº 95, 2º andar, Centro, Rio Bonito-RJ, CEP: 28.800.000, Telefone: 21 -27340688, das 11:00 às 15:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Chefe de Gabinete, por intermédio do Presidente da C.P.L., podendo, os membros da C.P.L., por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

18. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

Os anexos que integram este Convite, como partes inseparáveis, são os seguintes:

18.1-Anexo I	Termo de Referência
18.2-Anexo II	Modelo de declaração de pleno atendimento.
18.3-Anexo III	Modelo de Proposta
18.4-Anexo IV	Valor estimado
18.5-Anexo V	Modelo de credenciamento
18.6-Anexo VI	Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores
18.7-Anexo VII	Modelo de Declaração de ME ou EPP
18.8-Anexo VIII	Minuta do Contrato

19. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1. - Os esclarecimentos de dúvidas e informações, sobre o presente Convite, poderão ser requeridos, por escrito, à C.P.L., das 14:00h às 16:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 24:00h (vinte e quatro horas) anteriores à data estabelecida neste Convite, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes;

19.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Protocolo da Câmara, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Diretor-Geral, observados os prazos descritos nos parágrafos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3. - Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados, ou digitados e impressos, em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original, à C.P.L., dispensa a autenticação em cartório;

19.4. - Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar os membros da C.P.L. e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da C.P.L.;

19.5. - O acompanhamento e fiscalização da execução contratual caberá ao Chefe de Gabinete desta Câmara Municipal;
19.6. – A Câmara Municipal e as licitantes do Certame elegem o foro do Município de Rio Bonito, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Convite.

Rio Bonito, 10 de dezembro de 2021.

Liliane A. Franco
Responsável pela elaboração de edital

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1.O objeto desde Termo de Referência consiste na Contratação de empresa, especializada, para o fornecimento (aquisição) de cesta natalina para distribuição aos vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Rio Bonito.

2. justificativa

2.1. Considerando o memorando nº 033/2021 do Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio Bonito, que solicita a Contratação de empresa, especializada, para o

fornecimento (aquisição) de cesta natalina para distribuição aos vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Rio Bonito.

2.2. Justifica-se a abertura desse procedimento, uma vez que, a aquisição dos produtos objeto deste serão para atender aos 62 funcionários desta Casa de Leis, sendo o total de 11 vereadores e 51 funcionários efetivos e comissionados.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

3.1. A especificação e a quantidade estimada dosprodutos encontram-se detalhadas no quadro abaixo:

SEGMENTO: CESTAS NATALINAS – KIT CONTENDO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	62	Kit Cestas Natalinas. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Natalina		

CONTEÚDO DAS CESTAS NATALINAS

ITEM	QUANT.	Marca	Descrição	Valor Unitário
01.1	62		Tender bolinha suína sem osso 500 gr.	
01.2	62		Lombo de Bacalhau, embalagem 800gr.	
01.3	62		Azeitona preta ; com caroço, em conserva, embalagem sachê150 gr.	
01.4	62		Suco néctar uva 1lt	
01.5	62		Pêssego em calda: Embalado em lata, isentos de ferrugem, não amassado, não estufados, resistente, que garanta a integridade do produto, não violada. Lata peso aproximado 450gr.	
01.6	62		Azeite: Composição de azeite de oliva refinado e azeite de oliva extravirgem vidro de 500ml.	
01.7	62		Panettone com frutas 400gr	
01.8	62		Panettone gotas de chocolate 400gr	
01.9	62		Uva passas preta 150g	
01.10	62		Lentilha 500g	
01.11	62		Bolo de chocolate pacote 300g	

01.12	62		Biscoito champanhe 150gr	
01.13	62		Leite condensado tradicional original 395gr	
01.14	62		Creme de Avelã Chocolate 250gr	
01.15	62		Barra chocolate ao leite 90 gr	
01.16	62		Creme de leite 200 gr	
01.17	62		Caixa de bombom 250 gr	
01.18	62		Goiabada tablet pacote 300g	
01.19	62		Embalagem de papelão decoração natalina	
Valor Total do Kit				R$

4. Condições e local de entrega

4.1. Os Kits, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverão ser entregues, após o recebimento pela empresa da cópia do contrato e/ou nota de empenho, na sede da Câmara Municipal de Rio Bonito, situada na Rua Desembargador Itabaiana de liveira, nº 95 – 2º andar – Centro – Rio Bonito – RJ, conforme solicitação de fornecimento.

4.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

4.3. A proposta deverá ter validade de 30 (trinta) dias.

5. da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito, conforme descrição abaixo:

Órgão – 01

Unidade – 01.01

- N D: 33.90.30.00.00

- P T: 01.122.0001.2.002.058

6. DA Fiscalização DO CONTRATO

6.1O fiscal do Contrato decorrente do presente Termo de Referência será o Chefe de Gabinete da Presidência.

6.2 Abrirá pasta para o contrato, visando a arquivar eventuais termos aditivos e mantendo sob sua guarda os processos de contratação, passando cópia para Procuradoria.

6.3 Zelar pela fiel execução do contrato.

6.4 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

6.5 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do serviço prestado ou dos defeitos observados.

6.6 Receber e atestar as notas fiscais, confrontando os preços e quantidades com os estabelecidos no contrato, e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

6.7 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

6.8 Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à autoridade competente as oscilações bruscas.

6.9 Comunicar à Presidência, formalmente, irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

6.10 Solicitar às unidades competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade.

6.11 Encaminhar à unidade de contratos, se for o caso, pedido de alteração do serviço contratado ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. Vigência do Contrato

7.1.O dia que será entregue as cestas natalinas após assinatura do contrato ou após a emissão da nota de empenho, até o dia 23 de dezembro de 2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Câmara Municipal, até o 30º (trigésimo) dia subseqüente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2. A contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junta à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho e Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS).

8.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) item (ns) do(s) objeto(s) entregue(s)e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

8.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

a) receber os produtos entregues de acordo com as especificações constantes neste Termo;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;

d) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) que lhe foi(ram) adjudicado(s), no prazo marcado. Este prazo será contado a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

10.2. Substituir o produto que apresentar defeito, durante o seu consumo, contados a partir da data da notificação, que será enviada pela Câmara Municipal por e-mail.

10.3. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

10.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

11.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Rio Bonito, 19 de novembro de 2021.

_____
Chefe de Gabinete da Presidência

CMRB
PROCESSO Nº621/2021
RUBRICA _____Fls._____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A Empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara a Câmara Municipal de Rio Bonito que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório/administrativo nº 621/2021 e Convite nº 003/2021.

Declara que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva:( ) Deseja usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura.

CMRB
PROCESSO Nº621/2021
RUBRICA _____Fls._____

ANEXO III

Modelo padrão de proposta comercial

CONVITE N° 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 621/2021

A empresa _____, estabelecidana_____inscrita no CNPJ sob o n° _____ propõe fornecer a Câmara Municipal de Rio Bonito, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, os valores na forma abaixo discriminada, que serão distribuídos conforme solicitação da Presidência.

Item	Descrição	QTD	Valor unitário	Valor global total
01	Kit Cestas Natalinas. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Natalina	62	_____	_____
Valor total			R$	R$

CONTEÚDO DAS CESTAS NATALINAS

ITEM	QUANT.	Marca	Descrição	Valor Unitário
01.1	62		Tender bolinha suína sem osso 500 gr.	
01.2	62		Lombo de Bacalhau, embalagem 800gr.	
01.3	62		Azeitonapreta ; com caroço, em conserva, embalagem sachê150 gr.	
01.4	62		Suco néctar uva 1lt	
01.5	62		Pêssego em calda: Embalado em lata , isentos de ferrugem, não amassado, não estufados, resistente, que garanta a integridade do produto, não violada. Lata peso aproximado 450gr.	
01.6	62		Azeite: Composição de azeite de oliva refinado e azeite de oliva extravirgem vidro de 500ml.	
01.7	62		Panettone com frutas 400gr	
01.8	62		Panettone gotas de chocolate 400gr	
01.9	62		Uva passas preta 150g	
01.10	62		Lentilha 500g	
01.11	62		Bolo de chocolate pacote 300g	
01.12	62		Biscoito champanhe 150gr	
01.13	62		Leite condensado tradicional original 395gr	

01.14	62		Creme de Avelã 250gr	
01.15	62		Barra chocolate ao leite 90 gr	
01.16	62		Creme de leite 200 gr	
01.17	62		Caixa de bombom 250 gr	
01.18	62		Goiabada tablet pacote 300g	
01.19	62		Embalagem de papelão decoração natalina	
Valor Total do Kit				R$

O preço total ofertado é de R$ (por extenso)

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhista, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Convite nº 003/2021.

O prazo de fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do contrato.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao presidente da CPL, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos da ata a ser firmada com a vencedora do certame.

Dados Bancários:

Rio Bonito, de 2021

_____

Nome e assinatura do representante legal da licitante

RG e Cargo

Anexo IV

VALOR MÁXIMO QUE A ADMISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR

Modalidade: Convite nº 003/2021
Processo Administrativo nº 621/2021
Tipo: Menor Preço
Menor valor global

Item	Descrição	QTD	Valor unitário	Valor Estimado
01	Kit Cestas Natalinas. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Natalina	62	R$ 324,46	R$ 20.116,52
	Valor Total:			R$ 20.116,52

ANEXO V

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ _____, com sede na _____através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____,nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de Identidade n° _____ expedida pela _____, inscrito no C.P.F. sob o n° _____, residente e domiciliado a Rua _____ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **CONVITE N° 003/2021**em especial par formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

CMRB
PROCESSO Nº621/2021
RUBRICA _____Fls._____

Anexo VI

Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local/data

Representante Legal

CMRB
PROCESSO Nº621/2021
RUBRICA _____Fls._____

Anexo VII

Modelo de Declaração de ME ou EPP

Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____(microempresa ou empresa de pequeno porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local/data

Representante Legal.

Anexo VIII

Minuta do Contrato

Por este instrumento de CONTRATO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO, doravante denominada de CONTRATANTE, com sede à Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 95, Centro, Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo o Presidente Sr. Eduardo Ferreira Soares e de outro lado a empresa , com sede na cidade , Estado do , à Rua , nº. , Bairro , inscrita no C.N.P.J sob nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu sócio, _____, portador do RG sob n° _____ e CPF sob n° 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação por Convite nº. 000/2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. Contratação de empresa, especializada, para o fornecimento (aquisição) de cesta natalina para distribuição aos vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Rio Bonito.

1.2. O dia que será entregue as cestas natalinas após assinatura do contrato ou após a emissão da nota de empenho, até o dia 23 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2.2.São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

a) receber os produtos entregues de acordo com as especificações constantes neste Termo;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;

d) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.Efetuar a entrega do(s) produto(s) que lhe foi(ram) adjudicado(s), no prazo marcado. Este prazo será contado a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

3.2.Substituir o produto que apresentar defeito, durante o seu consumo, contados a partir da data da notificação, que será enviada pela Câmara Municipal por e-mail.

3.3.Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

3.4.Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 4 – PREÇOS

4.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ mensal de R$ 0.000,00 e valor em 12 meses de R$ 0.000,00.

4.2 Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 5 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor será feito, através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa, o que deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva fatura devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do produto/serviço e de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

5.2. Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à contratada, ficando o pagamento sustado até a correção do erro.

5.3. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

5.4. Ocorrendo atraso nos pagamentos, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IGPM/FGV e na sua ausência o ICPA (índice de preço do consumidor) ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

CLÁUSULA 6 – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então, havendo prorrogação do contrato, serão reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV e na sua ausência o ICPA (índice de preço do consumidor), em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas no presente contrato e na lei.

7.2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos detalhados nos Incisos. I a XVII do Art.78 da Lei 8666/93.

7.3. No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, a área gerenciadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa, preservando-se os de interesse da municipalidade nos exatos termos do quanto instituído no artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA 8 – DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato causada pela licitante, importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do Art. 87 da Lei nº 8666/93, garantida a defesa prévia:

- Advertência;

- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento total;

- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula contratual, aplicada em dobro na reincidência;

- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

8.2 As multas, independentemente do valor, serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, na impossibilidade, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 9 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Dá-se ao presente contrato o valor global de R$

9.2. As despesas com o presente correrão por conta da dotação orçamentária Unidade Orçamentária nº. PT 01.122.0001.2.002.058.
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00

CLÁUSULA 10 – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Bonito/RJ com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

CLÁUSULA 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

11.2. Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá sem direito a reembolso.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 3 (três) vias de igual teor e único efeito.

Rio Bonito, de 2021

_____
Câmara Municipal de Rio Bonito
Eduardo Ferreira Soares
Presidente

_____
Responsável pela empresa

TESTEMUNHAS:

_____

_____